

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005 2008

LEI Nº 3455 DE 22 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, em 11 (onze) parcelas mensais, o valor que se refere à verba municipal:

Parágrafo único - SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$1.000,00	R\$ 11.000,00
Total.....	R\$1.000,00	R\$11.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-082444020-4334.

Art. 2º - A entidade prestará contas do recurso transferido, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de março de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de março de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico